

## Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

## **REQUERIMENTO Nº 215/2021**

Requer informações referente a aplicabilidade da multa que a Administração Municipal deve fazer junto empresa terceirizada Tecnolumen, por desacordo contratual.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal por força de lei, fez a aplicação de uma multa a empresa Tecnolumen;

CONSIDERANDO que sempre se busca a transparência;

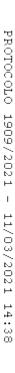
CONSIDERANDO que se faz necessário ter ciência da aplicação desta multa;

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1º) É evidente para todos o não cumprimento do contrato de serviço de iluminação pública entre Administração Municipal e a empresa terceirizada Tecnolumen, sendo assim, a contratada fica penalizada com o pagamento de multa no valor de 10% deste contrato. A Administração Municipal aplicou esta multa? Em caso positivo, qual é o valor exato desta multa?
- 2º) Com o recebimento do valor desta multa, onde será aplicado este valor? Especifique.

## Justificativa:

Este vereador foi questionado por munícipes descontentes com o serviço de iluminação pública em nossa cidade e fazendo a devida fiscalização, descobrimos o não cumprimento da empresa diante do contrato de execução de serviços. Diante do exposto, torna-se necessário o cumprimento do contrato





## Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste "Palácio 15 de Junho"

que diante deste fato, obriga a empresa terceirizada pagar 10% do valor contratual aos cofres públicos e a nossa função parlamentar precisa ter a ciência da aplicabilidade deste recurso.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 04 de Março de 2021.

Celso Ávila (PV)
vereador